

RSM

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 45.147.035/0001-96

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 30 de abril de 2025

RT 763/2025

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** em 30 de abril de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

Em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 841.119, equivalente a 99,82% de seu patrimônio líquido. Devido à relevância da participação, a existência e valorização são os assuntos mais significativos para fins de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Com apoio dos nossos especialistas, nossos procedimentos incluíram, entre outros: i) a revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; ii) verificar a exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e iii) a análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas;
- Avaliação das quantidades de ações do Fundo com os respectivos livros de registro de ações e dos atos estatutários da companhia investida ocorridas no exercício;
- Obtenção e análise das aquisições de ações com as devidas contabilizações no Fundo;
- Recalculamos o resultado obtido com as ações de companhia fechada; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador – CRC-RJ - 102.455/O-4

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 45.147.035/0001-96
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração das posições financeiras

Em 30 de abril de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

		30/04/2025			30/04/2024		
Aplicações/especificações	**Espécie**	**Quantidade**	**Mercado**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Mercado**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo							
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa			523	0,06		1.959	0,24
Operações compromissadas - NTN-B	Privado	121	523	0,06	462	1.959	0,24
Adiantamento para futuro de aumento de capital			1.000	0,12		-	-
Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.			1.000	0,12		-	-
Não circulante							
Valores mobiliários de renda variável							
Ações de companhia de capital fechado:			841.119	99,82		821.759	99,77
Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.	ON	37.251.000	841.119	99,82	34.601.000	821.759	99,77
Total do Ativo			**842.642**	**100,00**		**823.718**	**100,01**
Passivo Circulante			2	-		63	0,01
Taxa de administração e gestão a pagar			2	-		21	-
Serviços técnicos especializados a pagar			-	-		42	0,01
Patrimônio líquido			**842.639**	**100,00**		**823.655**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**842.642**	**100,00**		**823.718**	**100,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 45.147.035/0001-96
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do resultado e do resultado abrangente
Exercício findo em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Composição do resultado do exercício		
Renda variável e outros títulos e valores mobiliários	16.710	787.159
Ajuste a valor justo de companhias de capital fechado	16.710	787.159
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	54	239
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado	54	239
Despesas	(480)	(333)
Taxa de administração e gestão	(438)	(247)
Serviços técnicos especializados	-	(42)
Auditoria e custódia	(21)	(35)
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(9)
Resultado do exercício	16.284	787.065
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	16.284	787.065

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 45.147.035/0001-96
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais, exceto valores das cotas)

	Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Patrimônio líquido inicial		
36.600,0000 cotas a R$ 22.504,2458	823.655	
27.000,0000 cotas a R$ 999,6259		26.990
Cotas emitidas no exercício		
1.364.3553 cotas	2.700	
9.600,0000 cotas		9.600
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	826.355	36.590
Resultado do exercício	16.284	787.065
Patrimônio líquido no final do exercício	842.639	823.655
37.964,3553 cotas a R$ 22.195.5428	842.639	
36.600,0000 cotas a R$ 22.504,2458		823.655

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 45.147.035/0001-96
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstração do fluxo de caixa - Método indireto

Exercício findo em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024

(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 30/04/2025	Exercício findo em 30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**16.284**	**787.065**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo	(16.710)	(787.159)
Taxa de administração e gestão	(19)	1
Serviços técnicos especializados a pagar	(42)	42
Resultado líquido ajustado	**(486)**	**(51)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias fechadas	(2.650)	(9.600)
Adiantamento para futuro aumento de capital em ações de companhias fechadas	(1.000)	-
Caixa líquido das atividades investimento	**(3.650)**	**(9.600)**
Fluxo de caixa das atividade de financiamento		
Cotas emitidas	2.700	9.600
Caixa líquido das atividade de financiamento	**2.700**	**9.600**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.436)**	**(51)**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	1.959	2.010
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	523	1.959
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.436)**	**(51)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 29 de junho de 2022 e possuí prazo de duração de 45 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em Assembleia Geral ("Prazo de Duração").

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11 da Resolução CVM 30 ("cotistas"), sendo que o Fundo deverá ter, no mínimo, 5 cotistas e cada um deles não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 40% do rendimento do Fundo.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, conforme admitido na Instrução CVM 578/16 e demais regulamentações aplicáveis ("Valores Mobiliários").

A carteira é gerida pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestora").

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, ele está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido. O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579/2016, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação as decisões inerentes a composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 (revogada pela CVM n° 175/22) e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos em ações de companhias fechadas. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor de mercado".

b) Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda variável

As ações de companhias de capital fechado ou de capital aberto sem mercado ativo, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579 e regulamentações anteriores. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período.

Nos casos em que o administrador concluir que o valor justo de uma entidade não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, conforme previsto na ICVM 579.

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo, serão distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas.

c) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados às companhias investidas, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da companhia. Conforme Art. 5º da ICVM 578 é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

d) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

São acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

e) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$) mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	30/04/2025		30/04/2024	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Operações compromissadas:				
Nota do Tesouro Nacional	121	523	462	1.959
Total		**523**		**1.959**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo mantém investimentos em ações de companhias de capital fechado, conforme demonstrados abaixo:

	30/04/2025			
Ações de cias fechadas	**Quantidade de ações**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**	**Ajuste a valor justo**
Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.(i)	37.251.000	R$ 37.250	R$ 841.119	R$ 16.710

	30/04/2024			
Ações de cias fechadas	**Quantidade de ações**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**	**Ajuste a valor justo**
Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.(i)	34.601.000	R$ 34.600	R$ 821.759	R$ 787.159

(i) Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.

Em 30 de abril de 2025, o Fundo detém 37.251.000 ações da Equipav Rodivias Participações e Administração S.A. ("Equipav" e/ou "Companhia") (34.601.000 ações em 30 de abril de 2024), equivalente a 100% do capital social da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 15 de junho de 2022, estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjunto 65, sala 19-B, Bairro Jardim Paulistano, no município de São Paulo - SP.

A Companhia e suas controladas (em conjunto denominadas "Grupo") tem por objeto social explorar projetos de infraestrutura em transportes, através de exploração direta, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem a operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais, assim como a participação e administração de investimentos em outras entidades, além de prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial.

A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Equipav realizada em 23 de setembro de 2022 deliberou e aprovou o aumento de capital social da Companhia em R$ 25.000, mediante a emissão de 25.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de R$ 1 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 1 para R$ 25.001, dividido em 25.001.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com consequente reforma do artigo 5º, caput do estatuto social da Companhia. Nessa mesma data, foi transferida 1.000 ações da Companhia para o Fundo, através de cessão de cotas.

A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Equipav realizada em 23 de junho de 2023 deliberou e aprovou o aumento de capital social da Companhia em R$ 7.000, mediante a emissão de 7.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de R$ 1 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 25.001 para R$ 32.001, dividido em 32.001.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com consequente reforma do artigo 5º, caput do estatuto social da Companhia.

A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Equipav realizada em 01 de novembro de 2023 deliberou e aprovou o aumento de capital social da Companhia em R$ 2.600, mediante a emissão de 2.600.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de R$ 1 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 32.001 para R$ 34.601, dividido em 34.601.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com consequente reforma do artigo 5º, caput do estatuto social da Companhia.

A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Equipav realizada em 04 de junho de 2024 deliberou e aprovou o aumento de capital social da Companhia em R$ 2.650, mediante a emissão de 2.650.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de R$ 1 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 34.601 para R$ 37.251, dividido em 37.251.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com consequente reforma do artigo 5º, caput do estatuto social da Companhia.

Metodologia de avaliação:

O valor justo da investida Equipav é de R$ 841.119 em 30 de abril de 2025, considerando a participação do Fundo de 100%, baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela Thoreos Consultoria, empresa especialista com expertise no setor. Se comparado com o exercício anterior, foi gerado um ajuste a valor justo de R$ 16.710 durante o exercício findo em 30 de abril de 2025.

Em 30 de abril de 2025 o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de janeiro de 2025. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

Para o custo de capital da Equipav Rodovias, utilizamos a média dos custos de capital dos ativos, ponderada pelos respectivos valores de avaliação. Consideramos o valor de 15,63% para o Ke da Equipav.

- Taxa Livre de Risco (RF): IPCA + 7,17%
- Inflação Brasil: IPCA + 3,74%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,75
- Prêmio de Risco de Mercado: 4,00%
- Prêmio de Risco Adicional – Prêmio *greenfield*: 2,0% para os ativos Sul de Minas e Vias do Café e 2,5% para triangulo, Via mineira e Litoral Pioneiro.

Metodologia de avaliação:

O valor justo da investida Equipav é de R$ 821.759 em 30 de abril de 2024, considerando a participação do Fundo de 100%, baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela Thoreos Consultoria, empresa especialista com expertise no setor. Em função da primeira atualização do ativo através de um modelo de valuation, foi gerado um ajuste a valor justo de R$ 787.159 durante o exercício findo em 30 de abril de 2024.

Em 30 de abril de 2024 o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de janeiro de 2024. Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

Para o custo de capital da Equipav Rodovias, utilizamos a média dos custos de capital dos ativos, ponderada pelos respectivos valores de avaliação. Consideramos o valor de 14,73% para o Ke da Equipav.

- Taxa Livre de Risco (RF): 5,74%
- Inflação Brasil: 3,00%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,86
- Prêmio de Risco de Mercado: 4,45%
- Prêmio de Risco Adicional – Prêmio *greenfield*: 2,0%

Seguem abaixo as informações financeiras da Companhia auditada, sem ressalvas, em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
	31/12/2024	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2023**
Ativo	182.420	4.362.853	137.967	2.576.183
Passivo	197.123	3.492.127	122.478	2.031.942
Patrimônio líquido	(14.718)	870.726	15.489	544.241
Resultado	(31.496)	422.879	(16.844)	(30.024)

Adiantamento para futuro aumento de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os adiantamentos para futuro de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

	2024	Aporte	Conversão	2025
Companhia				
Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.	-	1.000	-	1.000
Total	**-**	**1.000**	**-**	**1.000**

Equipav Rodivias Participações e Administração S.A.

Em função de suas atividades de desenvolvimento da Equipav Rodivias Participações e Administração S.A, a companhia solicitou ao acionista aporte de recursos na forma de adiantamento para futuro aumento de capital, a conversão do AFAC em capital social em assembleia geral competente deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses da data do aporte.

Em 13 de janeiro de 2025, o Fundo aportou na forma de AFAC R$ 1.000, que representará novas ações.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024.

7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva, dentre os principais previstos em regulamento, destacamos os seguintes:

(i) RISCO DE CRÉDITO: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo;

(ii) RISCO DE DERIVATIVOS: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

(iii) RISCO RELACIONADO A FATORES MACROECONÔMICOS E À POLÍTICA GOVERNAMENTAL: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

(iv) RISCO DE MERCADO: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

(v) RISCOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES ALVO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DAS SOCIEDADES ALVO: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(vi) RISCO SOBRE A PROPRIEDADE DAS SOCIEDADES ALVO: Apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo;

(vii) RISCOS RELACIONADOS AOS SETORES DE ATUAÇÃO DAS SOCIEDADES ALVO: O objetivo do Fundo é realizar investimentos em Sociedades Alvo pertencentes ao segmento de infraestrutura. Tais setores são altamente regulados, de maneira que a implantação dos projetos das Sociedades Alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente as Sociedades Alvo e, consequentemente, o Fundo. Ademais, investimentos em segmentos de infraestrutura tendem a ter um cronograma de maturação extenso. Caso os investimentos das Sociedades Alvo não apresentem resultados no cronograma projetado, o Fundo poderá sofrer prejuízos;

(viii) RISCOS RELACIONADOS À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS DIRETAMENTE AOS COTISTAS: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Valores Mobiliários. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados;

(ix) RISCO OPERACIONAL DAS SOCIEDADES ALVO: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo;

(x) RISCO DE INVESTIMENTO EM SOCIEDADES ALVO CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO: O FUNDO poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o FUNDO e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

(xi) RISCOS AMBIENTAIS: Há a possibilidade de ocorrer eventos decorrentes das operações das Sociedades Alvo que causem danos ambientais e que podem afetar a rentabilidade do Fundo;

(xii) RISCO DA EXTENSA LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO: O setor elétrico está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de concessão e operação de instalações de energia elétrica. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados à transmissão de energia elétrica poderá estar condicionado, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data deste Regulamento poderão implicar aumento de custos, limitar a estratégia do Fundo, podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo.

(xii) RISCOS RELACIONADOS À EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO: Há a possibilidade de autoridades governamentais declararem a extinção do contrato de concessão a ser eventualmente celebrado pelas Sociedades Alvo com o poder concedente. O término antecipado do contrato de concessão celebrado poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo;

(xiv) RISCO DE DILUIÇÃO: o FUNDO poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, o FUNDO poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída;

(xv) RISCO DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO: A Carteira do Fundo poderá estar concentrada nos Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas Sociedades Alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora;

(xvi) RISCO DE PATRIMÔNIO NEGATIVO: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

(xvii) RISCO RELACIONADO ÀS CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS: O FUNDO poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(xviii) RISCOS DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS DO FUNDO: As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

(xix) RISCO DE LIQUIDEZ REDUZIDA DAS COTAS: O volume inicial de aplicações no FUNDO e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas do FUNDO não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento;

(xx) RISCO DO MERCADO SECUNDÁRIO: O FUNDO é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração do FUNDO, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazerse de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

(xxi) RISCO DE RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO: As Cotas do FUNDO serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

(**xxii) PRAZO PARA RESGATE DAS COTAS:** Ressalvada a amortização de Cotas do FUNDO, pelo fato de o FUNDO ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do FUNDO, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento. Tal característica do FUNDO poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas do FUNDO, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

(xxiii) RISCO DE AMORTIZAÇÃO EM ATIVOS: Em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos do FUNDO, as Cotas do Fundo, por orientação do Comitê de Investimentos, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

(xxiv) RESGATE POR MEIO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE CARTEIRA DO FUNDO: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o FUNDO poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do FUNDO. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no FUNDO, e poderão encontrar dificuldades para alienálos;

(xxv) RISCO RELACIONADO AO DESEMPENHO PASSADO: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do FUNDO que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o ADMINISTRADOR e/ou GESTOR tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo FUNDO e/ou pelas Sociedades Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o FUNDO encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração do FUNDO, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

(xxvi) INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE RENTABILIDADE: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio FUNDO não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do FUNDO em Sociedades Alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o FUNDO. Ademais, as aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do ADMINISTRADOR, doGESTOR, do CUSTODIANTE, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FUNDO Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio líquido do FUNDO e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

(xxvii) RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E/OU AOS COTISTAS: A legislação aplicável ao FUNDO, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo FUNDO, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do FUNDO, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do FUNDO. Adicionalmente, o tratamento tributário aplicável aos Cotistas baseia-se na constituição do FUNDO com no mínimo 5 (cinco) Cotistas, e nenhum destes poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo FUNDO ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do FUNDO. Eventual concentração do quadro de Cotistas do FUNDO em desacordo com as regras descritas acima poderá acarretar alterações no tratamento tributário dos Cotistas;

(xxviii) RISCO DE NÃO REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO PELO FUNDO: Os investimentos do FUNDO são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo FUNDO estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do FUNDO, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos; e

(xxix) INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DE RISCOS: A realização de investimentos no FUNDO sujeita o investidor aos riscos aos quais o FUNDO e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no FUNDO. Embora o ADMINISTRADOR mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do FUNDO, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do FUNDO não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no FUNDO.

8. Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira

O Fundo investirá seus recursos de acordo com a política de investimentos e objetivos estipulados e regulamento, devendo sempre ser observados os dispositivos legais aplicáveis e a composição da carteira de investimentos (“Carteira”) descrita a seguir:

- (i) no mínimo 90% (noventa) por cento do Patrimônio Líquido do Fundo deverá ser investido em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo (sendo certo que o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo), observado o disposto nos parágrafos deste artigo quanto à inaplicabilidade deste percentual durante o prazo de aplicação dos recursos e nas transações oriundas de desinvestimento e observada a regulamentação em vigor; e

- (ii) a parte remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser investida em Outros Ativos.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissões

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 10.

Serão emitidas e distribuídas, inicialmente, no mínimo 1.000 e no máximo 600.000 cotas, com valor unitário de R$ 1. totalizando uma emissão de até R$ 600.000, podendo ocorrer emissões de novas cotas decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características de cada emissão.

Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo.

Em caso de nova emissão de cotas, o direito de preferência referido no parágrafo acima deverá ser exercido pelo cotista em até 7 dias da Assembleia Geral que deliberar sobre a nova emissão, sendo vedada a cessão deste direito a terceiros. O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no referido prazo, através da assinatura da ata de Assembleia Geral, na hipótese dos cotistas presentes à Assembleia Geral, e/ou de documento a ser encaminhado pelo Administrador para este fim.

As novas Cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, o Fundo emitiu 1.364.3553 cotas pelo montante total de R$ 2.700 (9.600.000 cotas pelo montante total de R$ 9.600 no exercício findo em 30 de abril de 2024).

b) Amortizações e resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação do Fundo. No entanto, o Administrador poderá realizar, conforme orientação do Comitê de Investimentos, nos termos do Artigo 30º(vi), amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários de Sociedades Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

Em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas será realizada mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização, inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos, está se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas em regulamento.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024, não houve amortização de cotas no Fundo.

10. Política de distribuição dos resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários e/ou em Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Cotistas, Taxa de Administração e/ou os demais encargos do Fundo.

Os dividendos que sejam declarados pelas Sociedades Alvo como devidos ao Fundo, por conta de seus investimentos nos Valores Mobiliários, poderão ser pagos diretamente aos Cotistas, conforme orientação do Comitê de Investimentos ao Administrador, desde que a referida orientação seja informada ao Administrador com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do respectivo pagamento pela Sociedade Alvo, sendo certo que deverão ser retidos pelo Administrador todos os impostos incidentes, nos termos da regulamentação em vigor.

11. Custódia e gestão dos ativos

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias de capital fechado em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

Adiantamentos para futuro aumento de capital encontram-se registradas nos registros das respectivas companhias.

12. Remuneração da Administração

Até 08 de outubro de 2024

Pelos serviços de administração, gestão orientada, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração do Fundo, o Administrador fará jus a uma taxa de administração equivalente a 0,20% a.a., a incidir sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Administração”).

Não obstante o disposto no caput deste artigo, o valor mínimo mensal da remuneração do Administrador será de R$ 20, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração devida.

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco Taxa de Performance.
A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na Taxa de Administração acima, corresponderá a no máximo R$ 1 ao mês, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Após 08 de outubro de 2024
Pelos serviços de administração, gestão orientada, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração do FUNDO, o ADMINISTRADOR fará jus a uma taxa de administração no montante de R$ 17 ao mês ("Taxa de Administração").

Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Taxa de Administração será reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA a partir de 08 de outubro de 2024.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O ADMINISTRADOR pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração devida.

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída do FUNDO, tampouco Taxa de Performance.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na Taxa de Administração acima, corresponderá a no máximo R$ 1 ao mês, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, o Fundo registrou despesa com taxa de administração e gestão no montante total de R$ 438 (2024 - R$ 247).

13. Tributação

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio estão assim demonstrados:

	Exercício findo em 30/04/2025	**% sobre PL médio**	**Exercício findo em 30/04/2024**	**% sobre PL médio**
Taxa de administração e gestão	(438)	(0,06%)	(247)	(0,66%)
Serviços técnicos especializados	-	(0,00%)	(42)	(0,11%)
Auditoria e custódia	(21)	(0,00%)	(35)	(0,09%)
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(0,00%)	(9)	(0,02%)
Total	**(480)**	**(0,06%)**	**(333)**	**(0,90%)**

15. Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada foram os seguintes:

Exercício findo em / Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota – R$**	**Rentabilidade do Fundo**
30 de abril de 2025	824.972	22.195,5428	(1.372%)
30 de abril de 2024	37.150	22.504,2458	2.151%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Partes relacionadas

O Fundo possui os seguintes saldos com a Administradora e demais partes relacionadas:

	30/04/2025	**30/04/2024**
Operações compromissadas	523	1.959
Resultado com operações compromissadas	54	239
Taxa de administração a pagar	(2)	(21)
Despesa com Taxa de administração	(438)	(247)

17. Contrato de prestação de serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e auditoria independente

A Administradora contratou os seguintes prestadores de serviços para o Fundo:

Gestão:	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Auditor:	RSM ACAL Auditores Independentes S/S
Controladoria:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Escrituração:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

18. Política de exercício de direito de voto

Os votos e quóruns de deliberação previstos neste Regulamento devem ser computados de acordo com a quantidade de cotas subscritas, observado o Parágrafo abaixo.

Serão considerados para cômputo do quórum de aprovação, apenas os votos válidos, não se computando (i) os votos em branco (assim considerados os votos em branco, os nulos e as abstenções) e (ii) os votos de cotistas inadimplentes no momento da instalação da referida assembleia, nos termos deste Regulamento.

Os cotistas que tenham sido chamados a integralizar as cotas subscritas e que estejam inadimplentes na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas não têm o direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos das cotas subscritas presentes, cabendo a cada cota subscrita 1 (um) voto, observados os parágrafos abaixo.

Dependem da aprovação de cotistas que representem metade, no mínimo, das cotas subscritas, as deliberações relativas às matérias previstas nos incisos (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (viii), (ix), (xii), (xiii) e (xiv) do Artigo 21º do regulamento.

Dependem da aprovação de cotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das cotas subscritas para a deliberação referida no Artigo 21º(xi) do regulamento.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, eletrônica ou qualquer outro sistema eletrônico que permita a participação remota, desde que recebida pelo Administrador antes da respectiva Assembleia Geral, observado o disposto neste Regulamento e no próprio edital de convocação. Na hipótese de envio de votos ou manifestações por meio de correio eletrônico, somente serão considerados os votos enviados diretamente dos endereços de e-mail previamente cadastrados ou assinados digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

Não podem votar nas Assembleias Gerais do Fundo e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) o Administrador ou o Gestor do Fundo; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iii) empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretos e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o Cotista de cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (vi) o Cotista, na hipótese de liberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

O Cotista deve informar ao Administrador e aos demais cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do caput deste Artigo, sem prejuízo do dever de diligência do Administrador e do Gestor em buscar identificar os Cotistas que estejam nessa situação.

19. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desse contra a Administradora do Fundo.

20. Outros assuntos

(a) Informamos que a Administradora, no exercício findo em 30 de abril de 2025, não contratou serviços da RSM ACAL Auditores Independentes S/S, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, envio de extrato mensal ao cotista e a disponibilização ao cotista de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

21. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de outubro de 2024, foi deliberado e aprovado sem quaisquer reservas ou restrições, i) a alteração o caput e § 1º do Artigo 14 do Regulamento, que passarão a viger pela presente redação: "Artigo 14º Pelos serviços de administração, gestão orientada, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração do FUNDO, o ADMINISTRADOR fará jus a uma taxa de administração no montante de R$ 17 ao mês ("Taxa de Administração"). Parágrafo Primeiro Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Taxa de Administração será reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA a partir de 8 de outubro de 2024; ii) Aprovar as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas aos exercícios sociais findos em 30 de abril de 2023 e 30 de abril de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 21 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado sem quaisquer reservas ou restrições, i) a nova emissão de Cotas pelo Fundo, no montante mínimo de R$ 10 e máximo de R$ 2.000, conforme as características constantes do Regulamento ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente) e descritas a seguir: a) Rito: as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; b) Preço de Emissão por Cota da nova emissão: R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição; c) Preço de Integralização: cota do dia corrente; d) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e e) Direito de Preferência: os atuais Cotistas do Fundo não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Nova Emissão; f) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento; , ii) Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

22. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 09 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado sem quaisquer reservas ou restrições, a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas, de acordo com as premissas a seguir: o Regulamento do Fundo, reformado e consolidado, passa a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente ata de Assembleia Geral; (ii) é instituída a responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no Novo Regulamento; (iii) a denominação do Fundo passa a ser Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada e a nova Classe Única será denominada Classe Única do Road Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada; iv) Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo, nos termos da redação constante no Novo Regulamento e no Anexo I, conforme aplicável: a. A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço; b. A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo; c. A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; d. A alteração do capítulo que trata da tributação aplicável ao Fundo; e e. A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito; V) Ratificar a atual composição do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos do item 13.2 do Novo Regulamento, cujos membros foram eleitos pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 23 de setembro de 2022, conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas assinada na mesma data.

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O